

Trabalho Social – uma definição em disputa: breve revisão do debate de lutas e resistências

Social Work – a disputed definition: conflicts and resistance in debate

Débora Holanda Leite Menezes *  
Camila Andrade Moura Cardoso **  
Jullie Doria Freitas ***  

Resumo: Este artigo realiza uma crítica à definição mundial do Trabalho Social formulada pela FITS em 2000, destacando suas limitações teóricas, políticas e práticas no contexto da atuação profissional. Utiliza-se o materialismo histórico-dialético como método, com revisão bibliográfica e documental. A partir de um resgate histórico e da análise das propostas do CFESS e do workshop brasileiro sobre o Serviço Social, discute-se a necessidade de incorporação de conhecimentos teóricos sólidos, a superação do conservadorismo e a valorização do caráter ético-político da profissão. O texto enfatiza que a prática profissional deve transcender o individualismo, promovendo a defesa intransigente dos direitos humanos e sociais, em consonância com as especificidades culturais, políticas e socioeconômicas de cada país. Por fim, ressalta-se a urgência de revisar a definição continuamente para fortalecer a identidade, a superação do conservadorismo e o projeto político do Serviço Social no cenário mundial.

Palavras-chaves: Trabalho Social; Serviço Social; FITS.

Abstract: This article presents a critique of the global definition of Social Work formulated by IFSW in 2000, highlighting its theoretical, political, and practical limitations within the context of professional practice. The study employs historical-dialectical materialism as its methodological approach, based on bibliographic and documentary review. Through a historical overview and analysis of the proposals by CFESS and the Brazilian workshop on Social Work, the article discusses the need to incorporate solid theoretical knowledge, overcome conservatism, and reinforce the ethical-political character of the profession. It emphasizes that professional practice must transcend individualism, promoting the unwavering defense of human and social rights in accordance with the cultural, political, and socioeconomic specificities of each country. Finally, it underscores the urgency of revising the current definition in order to strengthen the profession's identity, overcome conservatism, and advance the political project of Social Work on the global stage.

Keywords: Social Work; FITS.

* Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: debbyholandaufpj@gmail.com

** Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: camilaandradecardoso19@gmail.com

*** Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: julliedoria@gmail.com

Introdução

O Serviço Social é uma profissão que atua diretamente na interface das complexas relações sociais, políticas, econômicas e culturais que estruturam as sociedades contemporâneas. No Brasil, a sua prática profissional não se restringe a intervenções pontuais, mas se insere em um projeto ético-político que visa a transformação das condições sociais e a promoção da justiça social, da dignidade humana e dos direitos universais.

Em vista disso, a pesquisa adota o materialismo histórico-dialético como fundamento teórico-metodológico, pois essa proposta nos permite compreender a realidade social como um processo histórico em constante metamorfose, marcado por contradições e mediações. Essa perspectiva possibilita uma análise crítica e totalizante do objeto de estudo, superando visões fragmentadas e imediatistas. Metodologicamente, recorre-se à revisão bibliográfica e documental, com o objetivo de identificar, analisar e comparar as produções teóricas e registros de instituições como o Conselho Regional de Serviço Social (CFESS) e a Federação Internacional dos Trabalhadores Sociais (FITS), de forma a contribuir para a compreensão do fenômeno investigado em sua historicidade e inserção nas relações sociais mais amplas.

No cenário internacional, a definição e conceituação do Trabalho Social têm sido objeto de múltiplos debates, revelando a diversidade e a pluralidade das práticas profissionais, assim como as dificuldades para se estabelecer uma definição que abarque as especificidades locais e regionais de maneira adequada. Esse contexto evidencia a importância de refletir criticamente sobre os fundamentos teóricos e políticos que sustentam as definições oficiais, especialmente aquelas produzidas por organismos internacionais como a Federação Internacional de Trabalhadores Sociais (FITS).

Destarte, este artigo parte do pressuposto de que a definição do Serviço Social ou Trabalho Social dos anos 2000, proposta pela FITS, incorpora orientações conservadoras que limitam a compreensão crítica da profissão. A análise aqui apresentada se fundamenta na interpretação histórica de José Paulo Netto (1999) e Marilda Villela Iamamoto (1999), que destacam a construção do Serviço Social como prática social situada em contextos históricos e políticos específicos, marcada por disputas ideológicas e pela busca de legitimação profissional. Ao adotar essa perspectiva, torna-se possível compreender a necessidade de problematizar conceitos que, ainda que formalmente reconhecidos, reproduzem ecletismos teórico-políticos e fragilizam o compromisso emancipatório da profissão.

A definição mundial de Trabalho Social, elaborada pela FITS em 2000, foi amplamente discutida e contestada por diversas correntes profissionais, em especial pelos países da América Latina. Essa definição, apesar de representar uma tentativa de unificação conceitual,

apresentava limitações significativas, sobretudo no que diz respeito à sua dimensão teórica, à compreensão da prática profissional e à perspectiva ética que orienta a profissão nos países latino-americanos. Muitos apontam que essa formulação da FITS incorreu em equívocos ao enfatizar uma abordagem holística que se traduz em práticas predominantemente individualistas e psicossociais, e ao mesclar aspectos conservadores com tentativas ecléticas de superação, resultando em uma definição ambígua e, por vezes, contraditória. Além disso, a manutenção dessa definição sem revisões adequadas contribui para a perpetuação de concepções distorcidas e dificulta o fortalecimento do Serviço Social enquanto campo de conhecimento crítico e intervencivo.

Diante dessas controvérsias, o Brasil, por meio do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e de *workshops* específicos, esteve desenvolvendo propostas alternativas que reafirmaram o compromisso ético-político da profissão, valorizando a análise crítica do processo histórico, o enfoque na totalidade das relações sociais e a transformação estrutural das desigualdades e injustiças. Essas proposições destacam a importância de um domínio teórico-metodológico consistente, da defesa intransigente dos direitos humanos e sociais, e da atuação articulada com as políticas públicas e movimentos sociais. Assim, a reflexão acerca da definição mundial do Trabalho Social e a busca por sua redefinição se apresentam como um passo fundamental para a consolidação de um projeto profissional que dialogue com as realidades específicas de cada país, respeitando suas particularidades e promovendo a emancipação social a partir de uma práxis social crítica e comprometida.

613

A definição de Serviço Social no Brasil: das protoformas à emergência e consolidação da profissão

A definição de Serviço Social no Brasil não surgiu de forma linear ou pacífica, tampouco descolada de disputas ideológicas e políticas de um determinado período histórico. Pelo contrário, trata-se de uma construção histórica profundamente marcada por contradições, influências conservadoras e processos de ruptura e resistência. Das protoformas¹ da caridade e filantropia, de sua emergência até a consolidação do seu projeto ético-político crítico, o Serviço Social brasileiro trilhou um caminho que ainda hoje carrega marcas dessa disputa por identidade e legitimidade profissional.

¹ Para Netto (2009), as protoformas do Serviço Social são intervenções sociais anteriores ao surgimento da profissão, comumente de caráter assistencialista, com viés caritativo e na perspectiva da ajuda e da filantropia. De todo modo, não será a continuidade evolutiva dessas práticas que explicaria o surgimento da profissão de Serviço Social, mas sim a ruptura com essas práticas em um contexto da necessidade de criação de um profissional para gerar respostas às expressões da questão social. Nesse contexto, surge o profissional assistente social no interior da lógica da divisão social e técnica do trabalho no contexto do capitalismo monopolista.

Historicamente, o Serviço Social surge no Brasil na década de 1930, no processo de constituição e consolidação do Estado burguês e da ordem social condicionada ao capitalismo monopolista. Nesse início, a profissão será vinculada ao processo de restauração do catolicismo no Brasil, com as primeiras escolas de Serviço Social criadas sob a orientação da ação católica. Além da influência do catolicismo social europeu, que desde a encíclica *Rerum Novarum* de 1891, buscava promover uma intervenção moral e religiosa diante da Questão Social. Como destaca Ana Maria Ramos Estevão (1999), o imaginário popular consolidou a figura do assistente social como “aquela moça boazinha que o governo paga para ter dó dos pobres”. Essa concepção reforçava um papel assistencialista, tutelar e moralizante, baseado na ajuda individualizada aos “necessitados”, descolada da análise crítica das estruturas que produzem a pobreza.

Esse perfil advém de um período que antecede a consolidação do Serviço Social enquanto profissão voltada às intervenções sociais. Nessa fase embrionária ou pré-profissional, as práticas sociais assumiam um caráter essencialmente caritativo e assistencialista, orientadas por uma lógica moral e religiosa de ajuda ao “próximo”. Apesar de todo o processo histórico de ruptura, crítica e superação dessas bases, sobretudo com a contribuição do movimento de reconceituação a partir do final da década de 1960, e a consolidação do Serviço Social como uma profissão de caráter intervencivo, crítico e eticamente comprometido, tal representação inicial permanece, até os dias atuais, como uma retórica recorrente e amplamente reproduzida no senso comum.

Iamamoto (1982) também aponta que o Serviço Social, nesse período inicial, desempenhava um papel funcional à manutenção da ordem social capitalista, agindo como mediador entre o Estado e os segmentos sociais em situação de vulnerabilidade, sem, no entanto, questionar as causas estruturais da desigualdade. A atuação profissional era guiada por valores religiosos e por uma concepção moral da pobreza, e o foco recaía sobre o comportamento dos indivíduos, reforçando o caráter psicologizante e normativo da intervenção social.

Nas décadas de 1940 a 1960, o processo de institucionalização do Serviço Social avança, com a criação de escolas de formação e a incorporação da profissão ao aparelho estatal. Esse vínculo institucional permitiu certo reconhecimento jurídico e funcional, mas também reforçou a dimensão conservadora do exercício profissional, atrelado à lógica da adaptação dos sujeitos à ordem vigente, principalmente através de ações de cunho moral e disciplinador.

Nesse período, segundo Iamamoto (2004), a profissão consolidou seu papel na gestão da “questão social”, compreendida ainda de forma fragmentada, atuando nas políticas públicas

com enfoque na resolução imediata dos “problemas” sociais, sem romper com o modelo liberal de compreensão da sociedade.

A partir do final da década de 1970 e, principalmente, na década de 1980, com a crise do regime militar e o processo de redemocratização, emergem movimentos dentro da categoria profissional que propõem uma ruptura com o conservadorismo e uma reorientação do Serviço Social com base em fundamentos marxistas. Nesse contexto, ganha força o chamado projeto ético-político profissional, que passa a articular o Serviço Social com os interesses das classes trabalhadoras.

José Paulo Netto (2022) foi um dos principais intelectuais que contribuíram para a consolidação desse projeto. Para ele, o Serviço Social deve se entender como uma profissão que atua nas expressões da questão social, ou seja, nas contradições sociais resultantes da dinâmica capitalista de produção e reprodução da vida. O assistente social, portanto, não busca “resolver problemas”, mas sim contribuir com processos de organização popular, defesa de direitos e transformação das condições sociais que produzem a desigualdade.

Essa concepção é incorporada de forma paradigmática no Código de Ética Profissional do Assistente Social (1993), que rompe com a lógica tutelar e afirma princípios como: “a defesa intransigente dos direitos humanos”, “a ampliação da cidadania” e “o posicionamento a favor da equidade e justiça social” (CFESS, 2011). Em termos legais, a Lei n.º 8.662/1993, que regulamenta a profissão, também reforça o papel do assistente social como profissional comprometido com a construção de políticas públicas, formulação de estratégias de enfrentamento da desigualdade social e mediação das demandas da população usuária junto ao Estado.

Mesmo após a regulamentação legal e ética da profissão, a definição de Serviço Social no Brasil permanece em disputa. Isso se deve ao fato de que a prática profissional se realiza em um contexto contraditório: enquanto o projeto ético-político aponta para a emancipação humana e para a construção de uma nova ordem societária, a realidade concreta impõe limites, como o desmonte das políticas públicas, a precarização do trabalho e a crescente demanda por respostas imediatas às necessidades sociais.

Iamamoto (2008) alerta que o Serviço Social se realiza como especialização do trabalho no interior da divisão social do trabalho no capitalismo, e, portanto, está sujeito às suas determinações históricas. No entanto, isso não significa uma adesão acrítica às suas funções, mas a possibilidade de tensioná-las, redefinir-las e resistir às tendências conservadoras, inclusive aquelas que reaparecem travestidas de “novas práticas”, como a psicologização da intervenção social.

Assim, o Serviço Social brasileiro carrega uma trajetória marcada por rupturas e permanências. A disputa pela definição da profissão reflete, na verdade, a disputa por projetos de sociedade. E é justamente esse aspecto que entra em choque com definições simplificadoras, como a proposta elaborada pela Federação Internacional de Trabalhadores Sociais (FITS), que será analisada no tópico seguinte.

Uma pauta baseada na FITS: definição mundial de Trabalho Social e suas repercussões

É ponto pacífico para a corrente crítica, atualmente hegemônica no Serviço Social brasileiro, que existe um problema teórico, político e ético com a definição de Trabalho Social² estabelecida pela FITS nos anos 2000. Há cerca de 25 anos, foi formulada em assembleia realizada em Montreal, no Canadá, uma definição que perdurou por mais de uma década, até a sua modificação ocorrida no ano de 2014. Evidencia-se que essa definição foi pouco debatida democraticamente e não contemplava o projeto ético-político do Serviço Social brasileiro, assim como deixava às margens a compreensão de Trabalho Social estabelecida por outros países da América Latina.

O conservadorismo arraigado na definição deliberada por esta assembleia fortalecia uma regressão na compreensão mundial do que realmente é o Serviço Social. Há 11 anos, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) já apontava os perigos e as inconsistências encontradas na atual definição em seu artigo na revista “Serviço Social e Sociedade” na edição de número 108, publicado em 2011, denominado como “A definição de Trabalho Social da FITS: Por que revisar?”.

O documento apontava as dificuldades de se condensar uma definição que contemplasse os amplos aspectos e as contradições vivenciadas pelo Serviço Social ao longo do mundo. O CFESS neste artigo defendeu a impossibilidade e o fato de não ser necessária uma definição mundial, com riscos de se cair em uma produção simplista, extremamente genérica e na pior das hipóteses eclética, ideo-política e teoricamente. Defendeu-se a exclusão da atual definição, contudo compreendendo que era uma luta “vencida”, propôs-se a sua alteração, em conjunto com outras instâncias do Serviço Social, como a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa

² Cabe destacar que este artigo não tem como objetivo central aprofundar as distinções conceituais entre as expressões “trabalho social” e “Serviço Social”. Embora reconheçamos que tais termos possam assumir significados diversos em determinados contextos teóricos e nacionais, optamos, neste estudo, por utilizar a expressão “trabalho social” como equivalente a “Serviço Social”. Essa escolha se justifica pela predominância dessa terminologia nos documentos e debates da Federação Internacional de Trabalhadores Sociais (FITS), bem como por sua ampla adoção nos países latino-americanos, onde a profissão é, em grande medida, reconhecida e representada por essa designação. Nossa ênfase, portanto, recai sobre as aproximações e convergências, e não sobre as divergências terminológicas.

em Serviço Social (ABEPSS), para a assembleia da FITS que aconteceria em Estocolmo na Suécia, entre 08 a 12 de julho de 2012.

No entanto, apesar do empenho e movimentação efetivados pelas instâncias mais significativas do Serviço Social brasileiro, a definição só sofreu alterações após 14 anos, e ainda assim, foram encontradas escassas produções disponíveis a respeito da assembleia realizada em Estocolmo e a respeito de como se desdobrou a questão referente à definição mundial de Trabalho Social. O único documento encontrado foi um relatório anual de gestão de 2011 a 2014 elaborado pelo CFESS, em que no tópico 5.2.3 desdobra-se a respeito da participação na FITS, informando que a nova definição de Serviço Social foi aprovada em Melbourne na Austrália no dia 06 de julho de 2014 durante a Assembléia Geral da FITS. Essa nova definição encontra-se disponível no site da FITS³ com suas respectivas traduções.

[...] O investimento realizado pelo Conjunto CFESS/CRESS nesse tema e a realização do Workshop em 2012 no Rio de Janeiro, permitiu que as organizações latino-americanas e caribenhas pudessem propor e aprovar uma definição de Serviço Social de consenso entre organizações da região. O texto aprovado em 2012 integra o estatuto do COLACATS, aprovado em 2013 e composto por 12 países. O maior saldo do processo de disputa em torno da definição de Serviço Social desde 2000 foi que, ao provocar o debate internacional, fortalecemos o debate regional. A nova definição aprovada pela FITS permite que cada região construa sua interpretação, legitimando o processo construído na América Latina e Caribe [...] (CFESS, 2015, p. 81).

Diante da resistência apresentada pela FITS pelo período de 14 anos, mesmo que subliminarmente, através da omissão e negligência diante das solicitações de redefinição feitas por diferentes países que compõem a América Latina. Diversas recomendações foram feitas com o intuito de remediar a questão e buscar alternativas democráticas de construção teórica sobre o que seria o Trabalho Social ou Serviço Social por todo o globo. Uma dessas propostas pautava-se na construção do *workshop* de 2012 e teria a contribuição de profissionais de Serviço Social e das diferentes organizações de Serviço Social atuantes em países da América Latina, em que participaram o Brasil, Uruguai, Argentina, Paraguai, Chile, República Dominicana e Porto Rico. Também participaram instituições como a Associação Latino-americana de Investigação e Ensino em Trabalho Social (ALAIETS) e a ABEPPS. O *workshop* culminou em diretrizes de atualização da definição, que na realidade configurava uma transformação radical das balizas perpetradas na definição anterior.

Para que seja possível a compreensão das diferenças e mudanças substanciais promovidas por essa proposta, torna-se necessário o retorno ao ponto de partida, analisando de onde viemos e para onde essas instâncias buscavam e buscam caminhar. Dessa forma, propõe-

³ <http://ifsw.org/get-involved/global-definition-of-social-work/>

se um comparativo entre a definição orquestrada na assembleia de Montreal e a proposta feita pelos países da América Latina no *workshop*. A FITS, em 2000, definiu o Serviço Social como uma profissão na qual o profissional assistente social busca a mudança social e a resolução de problemas, trabalhando com teorias do comportamento humano e o empenho dos sujeitos na melhoria de seu “bem-estar”, focalizando a sua atuação nas relações entre as pessoas, norteados pelos princípios dos direitos humanos e da justiça social (FITS, 2000).

Definição: O exercício da profissão de assistente social ou trabalhador social promove a mudança social, a resolução de problemas no contexto das relações humanas e a capacidade e empenhamento das pessoas na melhoria do “bem – estar”. Aplicando teorias de comportamento humano e dos sistemas sociais, o trabalho social focaliza a sua intervenção no relacionamento das pessoas com o meio que as rodeia. Os princípios de direitos humanos e justiça social são elementos fundamentais para o trabalho social (FITS, 2000, p. 01).

É possível identificar diferenças conceituais densas somente neste pequeno trecho que condensa a definição, conforme a compreensão do que é Serviço Social para o conjunto CFESS/CRESS, para a ABEPSS e consoante aos intelectuais consagrados do Serviço Social brasileiro, entre eles Marilda Villela Iamamoto e José Paulo Netto.

O primeiro ponto a ser destacado é que o Serviço Social não busca a mudança social, contudo, os profissionais assistentes sociais atuam na perspectiva da defesa da construção de uma nova ordem social livre de desigualdades de raça/etnia, gênero e classe social. Apesar de não estar nítido, existem diferenças conceituais significativas, a mudança possui um viés superficial, no entanto, uma nova ordem implica em uma alteração profunda da dinâmica societária, conforme definido por José Paulo Netto (1999) ao abordar sobre o projeto ético-político brasileiro: “conseqüentemente, este projeto profissional se vincula a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero” (p. 15).

Ressalta-se que a transformação social seria o termo mais próximo para se comparar à categoria utilizada pela FITS. Porém, quando nos referimos a uma nova sociedade, é sob o vislumbre da possibilidade de construção de uma sociedade que permita a plena expansão e emancipação dos indivíduos sociais e, para tal, será necessária a subsunção da sociedade de classes. Todavia, o termo transformação social já foi utilizado como forma de individualização das expressões da Questão Social, sendo apropriado pela fenomenologia. “Esta tendência que no Serviço Social brasileiro vai priorizar as concepções de pessoa, diálogo e transformação social (dos sujeitos) é analisada por Netto (1994, p. 201) como uma forma de reatualização do conservadorismo” (Netto *apud* Yazbek, 2009, p. 08).

O próprio Netto debate e ironiza a aplicação do termo transformação social em seu livro “Ditadura e Serviço Social” de 1994, “O “marco referencial teórico” da “nova proposta” é uma tríade conceitual: diálogo, pessoa e transformação social, cuja articulação e implementação constituem propriamente a metodologia profissional, posto o Serviço Social no escaninho da ajuda psicossocial” (p. 228).

E para dirimir quaisquer dúvidas acerca do que entende por transformação social , que “um grande número de autores” concebe em termos “da mudança em nível socioeconômico”, Almeida esclarece que lhe parecem “de maior importância aquelas definições que enfocam a dimensão da mudança no crescimento e no desenvolvimento da pessoa. Nesta perspectiva, a transformação social se traduz em modificações qualitativas de seus elementos, expressas no movimento ‘do ser ao ser mais’” (Netto, 1994, p. 228).

Portanto, neste quesito, devido à sua apropriação equivocada pelo viés altamente conservador no passado, o termo transformação social sucumbe ao mesmo empobrecimento teórico que a categoria mudança e se iguala ao seu sentido, já que na própria definição da FITS fala-se de “empenhamento das pessoas” e “teorias do comportamento humano”. Essas categorias estão alinhadas à psicologização das expressões da Questão Social, vertente conservadora que não assume mais o papel privilegiado em nosso projeto ético-político hegemônico, ou no nosso Código de Ética Profissional de 1993 e nem mesmo nas diretrizes curriculares propostas pela ABEPSS. A resolução do CFESS n° 569, de 25 de março de 2010, inclusive, veda a realização de terapias associadas ao exercício profissional do Assistente Social.

619

Art. 1º. A realização de terapias não constitui atribuição e competência do assistente social.

Art. 2º. Para fins dessa Resolução consideram-se como terapias individuais, grupais e/ou comunitárias:

- a. Intervenção profissional que visa a tratar problemas somáticos, psíquicos ou psicossomáticos, suas causas e seus sintomas;
- b. Atividades profissionais e/ou clínicas com fins medicinais, curativos, psicológicos e/ou psicanalíticos que atuem sobre a psique (CFESS, 2010, p. 02).

Sendo assim, associar o bem-estar e a mudança social ao empenhamento das pessoas individualiza as expressões da Questão Social e mascara as desigualdades sociais. Ademais, atrelar as teorias do comportamento humano a esse véu ultraconservador e focalizar a intervenção no relacionamento das pessoas recai em uma atuação psicologizante que remonta ao passado conservador da profissão, significando o apoderamento e a incorporação de categorias e conceitos da psicologia que retiram o caráter político da intervenção social e desviam o “olhar da análise das causas estruturais da questão social” (Iamamoto, 1982, p. 111).

Quanto à concepção de resolução de problemas no contexto das relações humanas, comprehende-se que o Serviço Social não soluciona problemas, mas busca fornecer respostas às expressões da Questão Social. “O Serviço Social é parte constitutiva das relações sociais, participando do processo de reprodução das relações sociais capitalistas e das formas de enfrentamento da questão social” (Iamamoto, 2008, p. 48).

O Serviço Social tem na questão social a base de sua fundação como especialização do trabalho. Questão social apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade (Iamamoto, 2004, p. 27).

Desse modo, enquanto problema aparenta ser uma situação pontual, individual e desarticulada de uma conjuntura social, política e econômica específica, a Questão Social trabalha na perspectiva da contradição capital *versus* trabalho e na dinâmica das classes sociais que produzem desigualdades sociais. O problema é uma concepção fragmentada que não está vinculada à dimensão da totalidade sócio-histórica e por isso permeia o campo do imediatismo sem alcançar a essência dialética dos fenômenos que se apresentam.

Ao realizar um comparativo com as definições propostas tanto pelo CFESS em 2011, quanto pelo *workshop* de 2012 realizado pelos países da América Latina, notam-se diferenças cruciais na forma de compreender o exercício profissional do assistente social ou trabalhador social. Importante ressaltar que ambas as definições precisavam ser mediadas visando que fossem aceitas, já que os grupos de trabalho previam que definições propondo mudanças radicais não seriam aceitas pelas vertentes mais conservadoras da FITS. Sendo assim, pode-se notar processos de ruptura, de refinamento teórico e de atenuação de determinados termos.

A concepção proposta pelo CFESS (2011) altera alguns termos da atual definição mundial de Trabalho Social, como “focaliza a sua intervenção no relacionamento entre as pessoas” (FITS, 2000) para “atua no âmbito das relações entre os sujeitos sociais e, entre eles, o estado”, ou, por exemplo, o “empenhamento das pessoas na melhoria do bem-estar” para “fortalecer a autonomia, a participação e o exercício da cidadania”. A definição proposta refere que:

Definição: O/a Trabalhador Social ou Assistente Social atua no âmbito das relações entre os sujeitos sociais e, entre eles, o Estado. Desenvolve um conjunto de ações de caráter socioeducativo que incidem na reprodução material e social da vida, com indivíduos, grupos, famílias, comunidades e movimentos sociais numa perspectiva de transformação social. Essas ações visam: fortalecer a autonomia, a participação e o exercício da cidadania; capacitar, mobilizar e organizar os sujeitos, individual e coletivamente, garantindo o acesso a bens e serviços sociais; a defesa dos direitos humanos; a salvaguarda das condições socioambientais de existência; e a efetivação dos

ideais da democracia e o respeito à diversidade humana. Os princípios de defesa dos direitos humanos e da justiça social são elementos fundamentais para o Trabalho Social, para que esse trabalho se realize com vistas a combater a desigualdade social e as situações de violência, de opressão, de pobreza, de fome e de desemprego (CFESS, 2011, p. 746).

Pode-se notar a alteração da categoria mudança social para transformação social, que apesar das críticas apresentadas, neste contexto trata-se de um avanço conceitual, pois o autor contextualiza a sua definição de transformação social, que no caso está atrelada a ações que incidam sobre a reprodução material e social da vida, garantindo o acesso a bens e serviços sociais desvinculando das mudanças individuais. Ainda assim, pode-se dizer que essa vertente não possui um caráter vinculado à concepção de uma nova ordem societária, como proposto por José Paulo Netto no texto supracitado de 1999, mas possui um caráter de alteração ou transformação no sentido literal da palavra.

Para além disso, na atualidade, não nos referimos mais ao assistente social como garantidor de direitos, mas como um profissional que busca a viabilização dos direitos sociais. Isto se dá justamente porque na sociedade do capital, com o processo de retração dos direitos sociais, os recursos estão cada vez mais escassos para operar as políticas, benefícios e serviços públicos, tornando uma exceção o acesso a direitos e garantias sociais e não a regra (Iamamoto, 2004). Bem como, no que diz respeito à definição promovida pelo *workshop*, comprehende-se que caminhou pela mesma base de orientação, sendo identificadas somente mudanças pontuais entre esta última e a proposta “brasileira”.

621

Definição: O Serviço Social/Trabalho Social é uma profissão que se insere no âmbito das relações entre sujeitos sociais e entre estes e o Estado nos diversos contextos sócio-históricos de atuação profissional. Desenvolve uma práxis social e um conjunto de ações de natureza socioeducativa, que incidem na reprodução material e social da vida, em uma perspectiva de transformação social comprometida com a democracia e com o enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecendo a autonomia, a participação e o exercício da cidadania, na defesa e na conquista dos direitos humanos e da justiça social (CFESS, 2012, p. 01).

Como únicos pontos de convergência, as três possuem em comum os ideais de direitos humanos e justiça social, identificados como fundamentos do trabalho social. Embora seja contraditório e eclético em certa medida, se comparado a outros elementos trazidos pela definição da FITS, entende-se como um avanço, que de fato deveria ser um norte para o Serviço Social ao redor do mundo.

O Código de Ética do Assistente Social brasileiro também elenca como princípios do exercício profissional fundamentais a “II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo” e “V. Posicionamento a favor da equidade e justiça social, que

assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática” (1993, p. 23). O código de ética brasileiro traz mais informações que auxiliam na interpretação do que seria o significado de direitos humanos e justiça social, ao invés de deixar às custas da imaginação, como faz a definição proposta pela FITS.

Veja bem, seria totalmente acessível à compreensão dessas categorias analíticas, caso a definição dessa federação não contemplasse elementos tão dissonantes. Do modo como está estabelecida, torna-se uma empreitada deveras difícil de engendrar sem cair em equívocos teóricos conceituais.

Posto esse motivo, observa-se o comentário relacionado à definição que compõe o documento. Identificam-se termos como “ajudar”, “enriquecer”, “prevenir disfunções” e a afirmação na qual o assistente social é um agente de mudança na vida dos sujeitos, apelando para o messianismo, apagando a luta de classes, e retirando a autonomia, mesmo que relativa, dos sujeitos no processo de construção e alteração da sua própria realidade.

Comentário: O Trabalho Social, nas suas diversas vertentes, abrange as múltiplas e complexas interrelações que se estabelecem entre as pessoas e o meio que as envolve. A sua missão é ajudar as pessoas a desenvolverem todas as suas potencialidades, a enriquecerem as suas vidas e a prevenir as disfunções. Desta forma, os profissionais do trabalho social são agentes de mudança na sociedade e também na vida dos indivíduos, família e comunidades a quem o seu trabalho se dirige. Ao trabalho social está subjacente um conjunto articulado de valores, de teorias e de práticas (FITS, 2000, p. 01).

Novamente, avalia-se a dissonância entre o que está posto e o projeto ético-político brasileiro, bem como em relação ao conjunto de competências e atribuições da categoria, estabelecidos pela lei nº 8.662/1993, que regulamenta a profissão. Não se trata de compreender o Serviço Social brasileiro como um projeto de caráter “colonizador”, que pretende impor suas regras e os princípios profissionais em escala global. Contudo, é fundamental realizar esse comparativo para identificar em que aspectos o nosso projeto profissional avança, retrocede e de que modo pode contribuir para a construção coletiva de uma prática e objetivos profissionais que não sejam tão divergentes entre si. Tal análise permite vislumbrar uma possível unidade vinculada a princípios universais orientados pela promoção da igualdade, dignidade humana e da justiça social, princípios altamente mencionados na definição de 2000, mas que, em certa medida, entram em contradição com as bases teóricas e fundacionais dessa mesma definição.

Ao analisar o tópico dos comentários, avalia-se que ele dá voz à reiterada afirmação de que a “assistente social é aquela moça boazinha que o governo paga para ter dó dos pobres”, conforme muito bem elucidado por Ana Maria Ramos Estevão, em seu livro “O que é Serviço

Social” de 1992. Esse é um perfil delineado a partir de um período anterior à emergência do Serviço Social como profissão institucionalizada, quando suas protoformas ainda se encontravam intrinsecamente vinculadas aos ideais perpetrados pela igreja católica e que ainda atuava no âmbito da caridade e do assistencialismo. Apesar de toda a trajetória de superação dessas premissas, essa continua sendo uma retórica constante e reiterada no senso comum.

Como contraponto a essa proposta, tem-se o comentário elaborado pelo CFESS para a 20º conferência Mundial de Serviço Social em Hong Kong de 10 de junho de 2010.

Comentário: a formação do(a) assistente social está fundamentada em princípios que respeitam as diferenças e fortalecem as potencialidades dos sujeitos com os quais trabalha, sem discriminação de qualquer natureza. Para tanto o(a) profissional deve ter postura ética, competência teórica e habilitação técnica para desenvolver suas competências e atribuições articuladas a um conjunto de valores, teorias e práticas de defesa dos direitos humanos (CFESS, 2011, p. 743).

E do mesmo modo, o comentário elaborado pelo *workshop* supramencionado:

Comentário: A construção de uma definição mundial de Serviço Social adota o princípio da unidade na diversidade. Reconhece que a existência do Serviço Social no mundo está relacionada às manifestações da desigualdade social inerentes às sociedades contemporâneas e aos meios do seu enfrentamento, que apontam para: a) democracia e direitos humanos; b) constituição de uma esfera pública (regulações sociais e políticas); c) sistemas de solidariedade internacional, proteção e segurança social; d) movimentos e lutas sociais. Estes meios demandam ações profissionais particulares, de acordo com as características socioeconômicas, políticas e culturais de cada país/região (CFESS, 2012, p. 01).

623

É notória a diferença entre as propostas, inclusive o comentário extraído do *workshop* avança perante o comentário produzido pelo próprio CFESS, no que se refere à análise de macroestrutura, com vistas a contemplar as diferentes perspectivas de trabalho social ao longo do mundo, enquanto o CFESS, de maneira coerente, busca se ater na reparação dos danos ocasionados pela definição mundial quanto às competências do assistente social. Posto isso, “ajudar” torna-se a busca por meios de enfrentamento das desigualdades sociais, o “enriquecimento” se transforma em sistemas de solidariedade internacional, com vistas à proteção e segurança social, e “prevenir disfunções” agora é transmutada para o respeito às diferenças.

Constatam-se palavras, categorias e terminologias que escondem o seu real caráter mistificador das relações sociais de classe, gênero e raça, que, quando alteradas e confrontadas, aparecam ser antônimas, possuindo um significado político e social completamente diverso da proposta inicial.

Na parte que incidem os valores profissionais, a proposta não é muito diferente, a não ser no que tange ao aprofundamento dos ideais conservadores. Havendo uma contradição inerente aos princípios elencados, pois como é possível a busca pelo respeito, dignidade e igualdade estarem atreladas ao objetivo de mitigar a pobreza para os desfavorecidos e vulneráveis? Os princípios da igualdade e dignidade não expressam a redução das desigualdades sociais, e sim a sua extinção.

Outro ponto-chave de análise reside no entendimento de que diversos termos utilizados há décadas atrás, nos dias de hoje, estão sendo substituídos e sumindo de nossos vocabulários profissionais, já que possuem um caráter conservador que perpetua a naturalização das desigualdades sociais. Diante do cenário de movimento histórico e dialético constante, comprehende-se que não é possível estabelecer uma definição que não sofra mudanças e não seja reformulada ao longo do tempo. Uma definição estática seria a-histórica e, por esse motivo, totalmente incoerente. Desse modo, defende-se neste artigo uma redefinição contínua, visando dar conta das transformações ocorridas no seio das sociedades.

Valores O trabalho social desenvolve-se a partir dos ideias de humanismo e democracia e os seus valores radicam no respeito pela Igualdade, valor e dignidade de todos. Desde o seu inicio, há um século atrás, o trabalho social centrou a sua acção na resposta às necessidades das pessoas, bem como o desenvolvimento das capacidades do ser humano. Os direitos humanos e a justiça social motivam e legitimam a sua ação. Solidariamente com os mais desfavorecidos visa mitigar a pobreza e liberar as pessoas vulneráveis e oprimidas promovendo a sua inclusão social. Os valores subjacentes ao trabalho social constam de códigos de ética da profissão a nível nacional e internacional (FITS, 2000, p. 01).

Os valores propostos pelo CFESS suscitam a superação da pobreza, da fome, do desemprego, das desigualdades e discriminações sociais. Entre outros valores que realizam uma contraposição clara e evidente aos valores da FITS, ampliando o significado do que seriam os valores que devem nortear a profissão.

Valores: As ações profissionais têm por base valores e princípios éticos universais, ou seja, a defesa da liberdade, da igualdade, da justiça social e da cidadania tendo em vista a superação da opressão, da fome, da pobreza, do desemprego e das desigualdades e discriminações sociais. Guiadas por tais valores e no zelo de sua qualidade, as práticas objetivam: o fortalecimento das instituições democráticas, das políticas econômicas a serviço do crescimento e da redistribuição da renda e da riqueza, dos direitos sociais universais; a observância de normas internacionais dos direitos humanos com respeito à diversidade de cultura, etnia/raça, geração, pensamento, identidade e relações de gênero, orientação sexual, concepções teórico-metodológicas e defesa de uma sociedade sem guerras, violência e opressão; o apoio às ações sociais globais na defesa das condições socioambientais e da sustentabilidade do meio ambiente que contribuam no combate à pobreza, à fome e ao desemprego; no apoio à população em situações especiais decorrentes de conflitos políticos, religiosos e militares (CFESS, 2011, p. 746).

No documento produzido pelo *workshop*, mantém-se a primeira oração, alterando somente a parte dos princípios éticos universais para apenas princípios éticos isoladamente. Porém, o restante do parágrafo é sublimado, transformando a proposta em uma contribuição reducionista. De todo modo, é possível inferir que isto se deu com o intuito de contemplar o entendimento de Trabalho Social em outras nações, pois nem todas se identificam com os valores ético-políticos brasileiros. Como se pode avaliar na íntegra, “valores: as ações profissionais têm por base valores e princípios éticos como: a defesa da liberdade, da igualdade, da justiça social, do pluralismo e da cidadania, tendo em vista a superação da opressão, da fome, da pobreza, do desemprego, das desigualdades e das discriminações sociais” (CFESS, 2012, p. 01).

Não deixa de ser uma perda significativa de compreensão das possibilidades teórico-históricas de um Serviço Social bem articulado e bem posicionado politicamente. Contudo, trata-se de uma sugestão de definição mundial, necessitando ser mais abrangente, e ao menos os valores elencados são coerentes com a corrente atualmente hegemônica do Serviço Social brasileiro.

Nesse momento, adentramos em um tópico ainda mais delicado, trata-se da concepção sobre a teoria que norteia o trabalho social e que fatalmente será diversa ao redor do mundo. Na FITS, como era de se esperar, a teoria estará pautada prioritariamente em conhecimento empírico e teorias de desenvolvimento de comportamento humano, com vistas a promover transformações subjetivas e no plano individual, e até mesmo culturalmente. Inclui como teoria os estudos sobre os fatores biopsicossociais e superdimensiona a esfera psicológica.

625

Teoria: A metodologia do trabalho social apoia-se num conjunto de conhecimentos empíricos e resultantes de investigação e de avaliação de experiências práticas, incluindo conhecimentos específicos, inerentes a determinados contextos locais. O trabalho social tem em conta a complexidade das interacções entre os seres humanos e o meio que os rodeia e a capacidade destes apesar de afectados por isso, de estarem preparadas para as modificarem incluindo os factores de âmbito bio-psicosocial. O exercício desta profissão apoia-se em teorias de desenvolvimento de comportamento humano e ainda de sistemas sociais para analisar situações complexas e proporcionar transformações a nível individual, organizacional, social e cultural (FITS, 2000, p. 01).

Importante ressaltar que, apesar da importância do assistente social compreender os fatores biológicos e psicológicos que incidem sobre o processo saúde-doença, principalmente para aqueles que atuam na área da saúde, esta não é uma teoria que fundamenta os estudos em Serviço Social e não é a nossa esfera de atuação. Estudamos esses fatores, meramente com um único intuito: olhar de maneira macroscópica para as necessidades sociais dos sujeitos, e com

isso buscar respostas qualificadas às expressões da Questão Social, mediante uma atuação que se atém à dimensão social do processo saúde-doença.

Remontamos à época de Mary Richmond, na qual a principal proposta do Serviço Social é trabalhar a personalidade da pessoa humana e o seu meio social, e este meio estaria reduzido ao núcleo sociofamiliar e comunitário. Atuando-se na perspectiva do desenvolvimento de potencialidades, com a elaboração de diagnósticos sociais individuais para estabelecer um plano de atuação, e este plano desenvolveria as capacidades e a personalidade dos sujeitos (Estevão, 1999). Viés simplista, reducionista e altamente culpabilizatório, já superado pela vertente teórica alavancada no processo de intenção de ruptura orquestrado na década de 1970.

É visível esse movimento de ruptura embutido no tópico da teoria elaborado pelo CFESS em 2011,

Teoria Para compreender as relações sociais e as condições de vida dos usuários, o Trabalho Social incorpora teorias sociais e econômicas que lhe permitam analisar e intervir na realidade com vistas à sua transformação. Assim, portanto, a metodologia do Trabalho Social fundamenta-se em um acervo de conhecimentos teóricos e de informações empíricas resultantes de pesquisa científica e da socialização de experiências que possibilitem uma leitura crítica do processo histórico numa perspectiva de totalidade, em seu movimento e em suas contradições; simultaneamente, permitam decifrar a inserção de indivíduos, grupos, famílias e coletividades no processo social, suscitando a compreensão de seus modos de vida e de trabalho e de suas reivindicações sociais (CFESS, 2011, p. 747).

Já a proposta do *workshop* retifica a incorporação de teorias econômicas para conhecimentos específicos, avalia-se que isso se deu justamente devido às diferentes aproximações teóricas feitas pelos trabalhadores sociais nas mais diversas sociedades. Ampliou-se a nomenclatura de Trabalho Social, já que alguns países denominam o Trabalho Social de maneira diferente, como no Brasil, onde a profissão é Serviço Social e o profissional é assistente social e não trabalhador social. Ambas as redefinições substituíram conhecimento empírico por informações empíricas, compreendendo que o empirismo não é conhecimento sem a articulação com um embasamento teórico e científico, mas sim um ponto de partida para as análises. Ademais, em conjunto, retiraram a teoria do âmbito individual, caminhando para o ideal de totalidade. Por fim, a proposta que apresentaremos no próximo parágrafo avançou no sentido de metamorfosear indivíduos em sujeitos sociais.

Teoria: O Serviço Social/Trabalho Social mundial fundamenta-se em teorias sociais e conhecimentos específicos, para analisar e intervir na realidade, visando à sua transformação. A metodologia fundamenta-se em um acervo de conhecimentos teóricos, informações empíricas e saberes populares resultantes da pesquisa científica e da socialização de experiências que possibilitem uma leitura crítica do processo histórico, numa perspectiva de totalidade, permitindo, ao mesmo tempo, compreender a inserção dos sujeitos

sociais (indivíduos, grupos, famílias e coletividades) no processo social, suscitando a compreensão de seus modos de vida, de trabalho e de suas reivindicações (CFESS, 2012, p. 01).

Por fim, no que se refere à prática profissional, nos parâmetros da FITS, os equívocos são pressupostos de uma teoria “social” fadada ao fracasso. Aborda-se uma prática reiterativa e irrefletida, que busca respostas para os “problemas” de natureza pessoal do dia a dia, por meio de uma abordagem holística, com processos de natureza psicossocial e focalizados a nível individual. Identificou-se o trabalho com terapias, tratamentos familiares e aconselhamentos, além da miscelânea com a caridade por intermédio da noção de “ajuda” e inclusive com a premissa de desenvolvimento econômico.

Vêm-se promovendo uma mistura das vertentes conservadoras, ao mesmo tempo que, de forma totalmente eclética, encontram-se ideais de superação desse mesmo conservadorismo. Vinculando-o aos princípios de justiça social e dignidade da pessoa humana, citando a importância do enfrentamento das desigualdades sociais e das injustiças existentes na sociedade, com ações de planejamento da atuação diante das políticas sociais, e até mesmo a importância de considerarmos as particularidades sociais, políticas, culturais e econômicas de cada país.

627

Prática: O trabalho social enfrenta as barreiras, desigualdades e injustiças existentes na sociedade. Atua em situações de crise e de emergência, mas também dá resposta aos problemas de natureza pessoal e social do dia a dia. Este tipo de trabalho utiliza uma variedade de práticas, técnicas e ações em consonância com a abordagem holística (integral) do ser humano e do ambiente que o rodeia. A variedade de intervenções do trabalho social passa desde processos de natureza psicossocial focalizados a nível individual até intervenções relacionadas com a política social, planeamento social e desenvolvimento social. As intervenções integram aconselhamento, acompanhamento de casos, trabalho de grupo, trabalho social de caráter pedagógico, tratamento e terapia familiares, bem como ajudar as pessoas a obter os bens e serviços disponíveis na comunidade. A sua intervenção inclui ainda a gestão de organismos, de serviços comunitários e envolvimento em ações político-sociais para influenciar a política social e o desenvolvimento económico. A intervenção holística do trabalho social é universal, mas as prioridades no seu exercício variam de país para país e de tempos a tempos, conforme as condições culturais, históricas e sócio – económicas existentes (FITS, 2000, p. 01).

A sugestão do Cfess (2011) para a prática profissional compreende as potencialidades e os limites da atuação profissional, valorizando as dimensões do exercício profissional, como a ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa. Evidenciando a capacidade do assistente social em formular e executar as políticas sociais, promover a participação popular nos espaços ocupacionais, prestar assessoria e consultoria em matéria de Serviço Social,

orientações sociais para identificação de recursos e defesa de direitos e inúmeras outras competências que visam promover, proteger, restaurar e ampliar os direitos sociais.

Prática: O exercício profissional requer domínio teórico-metodológico, postura ética e habilitação técnica para desenvolver competências e habilidades técnico-operativas atinentes ao trabalho social, tais como: formular e executar políticas sociais em órgãos da administração pública, em empresas e em organizações da sociedade civil; elaborar, executar e avaliar planos, projetos e programas na área social; contribuir para viabilizar a participação dos usuários nas decisões institucionais; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; realizar pesquisas que subsidiem a formulação de políticas e ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública, empresas privadas e movimentos sociais relacionados às políticas sociais e à garantia dos direitos humanos e sociais da coletividade; orientar a população na identificação de recursos para o atendimento e defesa dos seus direitos; realizar estudos socioeconômicos para a identificação de demandas e necessidades sociais; realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre matéria de Trabalho Social; exercer funções de direção em organizações públicas e privadas na área; assumir o magistério em Trabalho Social e supervisionar estudantes estagiários. Para isso é necessário que o Trabalhador Social seja crítico e propositivo, com sólida formação acadêmico-profissional, contribuindo na promoção, proteção, restituição e exigibilidade dos direitos sociais e os meios de acessá-los (CFESS, 2011, p. 747).

No que tange à formulação sobre a prática profissional proposta pelo *workshop*, verifica-se uma diferença de conceituação, já que esta formulação foca mais nos objetivos que se busca alcançar através da prática profissional, do que nas competências e atribuições profissionais.

Prática: O exercício profissional do assistente social/trabalhador social requer domínio teórico-metodológico, técnico-operativo, postura ética e habilitação específica para desenvolver competências e atribuições atinentes à profissão. A prática profissional tem como objetivos: o fortalecimento da cidadania e das instituições democráticas, dos direitos sociais universais; o respeito às normas internacionais de Direitos Humanos relativas à diversidade de cultura, etnia, geração, pensamento, identidade e relações de gênero, orientação sexual; o apoio às ações sociais em defesa das condições socioambientais; o combate às desigualdades e à pobreza, à fome, ao desemprego e a todas as formas de injustiças e violências, com a redistribuição da renda e da riqueza. Para isso, é necessário que o/a assistente social/trabalhador social seja crítico/a e propositivo/a, com sólida formação acadêmico-profissional, contribuindo com a promoção, proteção, restituição e exigibilidade dos direitos humanos e sociais e os meios de acesso aos mesmos (CFESS, 2012, p. 01).

Mais uma vez, interpreta-se que essa diferença de conceituação ocorreu devido à dificuldade de se ter uma prática similar mundialmente, as competências e atribuições profissionais se alteram a depender da sociedade e da sua dinâmica política, social e econômica. Ainda assim, não deixa de ser essencial a compreensão dos meios utilizados, isto é, das técnicas,

instrumentos e habilidades, para alcançar os objetivos propostos, pois, em última instância, a práxis social comprehende instrumentais, conhecimento e, sobretudo, intencionalidade.

Finalmente, no ano de 2014, a proposta de revisão foi aceita e incorporada pela FITS. Sendo assim, é preciso evidenciar o avanço significativo que essa definição apresenta em comparação à definição dos anos 2000. De acordo com a tradução para o português denominada como “Proposta de tradução da Definição Global da Profissão de Serviço Social”, é possível identificar que inúmeras premissas de caráter altamente conservador foram retiradas de cena, não identificamos mais conceitos como: ajuda, teorias comportamentais, conhecimento empírico, problemas sociais, entre outros (IFSW, 2014).

Todavia, ainda é possível identificar noções que destoam em determinada medida da concepção latino-americana de Serviço Social ou Trabalho Social. Por exemplo, a ideia de promoção da inclusão e coesão social alinhada ao desenvolvimento social, ou termos como desfavorecidos e *empowerment* atrelados à promoção da pessoa, e até mesmo análises e intervenções pautadas em ideais holísticos, biopsicossociais e espirituais.

Nesta perspectiva, ainda existem incoerências significativas entre a definição mundial e as compreensões de Serviço Social ao longo do mundo, entretanto, é possível identificar progressos consideráveis, no que tange às teorias. Essa definição irá afirmar que “[...] nas teorias do serviço social, nas ciências sociais, nas humanidades e nos conhecimentos indígenas, o serviço social relaciona as pessoas com as estruturas sociais para responder aos desafios da vida e à melhoria do bem-estar social” (IFSW, 2014, p. 01). Identifica-se também a referência a práticas emancipatórias, e a análise das estruturas sociais que perpetuam as desigualdades, a discriminação, a exploração e a opressão, os princípios como a defesa da justiça social e dos direitos humanos permanecem.

Ainda que se verifiquem inúmeros avanços na definição contemporânea, já se passou mais de uma década sem uma reformulação ou refinamento de pontos que, notoriamente, permanecem imersos em um ecletismo teórico-político. Nesse sentido, é necessário compreender a construção do entendimento coletivo sobre o que constitui o Serviço Social ou Trabalho Social como uma tarefa contínua e ininterrupta, reconhecendo que a promoção de relações democráticas constitui um pilar fundamental, e não um elemento acessório, desse processo. Torna-se, portanto, indispensável que o trabalhador assistente social ou trabalhador social se reconheça como parte de um conjunto profissional, cujos integrantes possuem sua força de trabalho e seus direitos igualmente expropriados no contexto do capitalismo “globalizado”.

Fechando um parênteses para abrir novos caminhos

No prelúdio deste documento, realizou-se um resgate histórico das bases que moldaram a nossa profissão, com o intuito de fornecer um fundamento teórico para a crítica realizada ao longo do texto, em torno da definição mundial de Trabalho Social realizada pela FITS nos anos 2000.

Ao longo do desenvolvimento, evidenciou-se que a trajetória do Serviço Social no Brasil é marcada por disputas ideológicas e políticas que atravessam desde a retomada das protoformas caritativas até a consolidação do projeto ético-político crítico, comprometido com a emancipação humana e a transformação social. Demonstrou-se que, diferentemente de perspectivas conservadoras e individualizantes, o Serviço Social brasileiro fundamenta-se em uma compreensão histórico-dialética da realidade, que reconhece a Questão Social como expressão das contradições do modo de produção capitalista e orienta sua práxis pela defesa intransigente dos direitos humanos e da justiça social.

A análise comparativa entre as definições propostas pela FITS (2000 e 2014) e as formulações críticas apresentadas pelo CFESS revelou que a primeira incorreu em equívocos teórico-metodológicos, ao adotar uma abordagem psicossocial e eclética, descolada da totalidade histórica das relações sociais. Por sua vez, as propostas brasileiras buscaram superar esse reducionismo, reafirmando a centralidade da dimensão ético-política e a necessidade de um arcabouço teórico consistente que articule teoria, método e prática em direção à transformação social. Ainda que a redefinição de 2014 represente um avanço significativo, constatou-se que persistem resquícios de ecletismo e de perspectivas conciliatórias que destoam da concepção crítica latino-americana.

Ainda que, passados 25 anos, permaneça controverso o processo de formulação dessa primeira definição, causa ainda mais perplexidade o fato de ela ter permanecido inalterada por quatorze anos, apesar dos inúmeros equívocos que apresentava e da intensa reivindicação dos países latino-americanos por sua revisão. Não se sustenta o argumento de que havia pautas emergenciais prioritárias ou de que os dirigentes da FITS não estavam a par da insatisfação gerada com a definição proposta nos anos 2000, sobretudo diante da expressiva mobilização promovida, como referido, em grande parte pelos países da América Latina. Entre essas ações, destacam-se as propostas de redefinição apresentadas por diferentes nações, o *workshop* brasileiro e as diversas manifestações realizadas em encontros e assembleias subsequentes à promulgação da referida definição.

À primeira vista, pode parecer irrelevante ou pouco pertinente atribuir tamanha importância a essa temática. Contudo, para aqueles que analisam a questão de forma crítica e

atenta, torna-se evidente a urgência e relevância deste debate. A definição analisada, mesmo que não intencionalmente, compõe um projeto político e econômico antagônico ao que é vislumbrado pelo projeto hegemônico do Serviço Social brasileiro, e a sua perpetuação facilita a mistificação do que é o Serviço Social ao redor do mundo. Contribuindo para a formulação de ideias no senso comum, muitas vezes contrárias ao que o Trabalho Social pretende ser em determinados países. Essa definição também influencia nos rumos que o Serviço Social irá tomar nos diferentes países, principalmente naqueles que ainda não possuem bases teóricas sólidas.

Diante da compreensão de que o Serviço Social e/ou Trabalho Social compõem e influenciam, ainda que em certa medida, o movimento histórico da sociedade, a sua redefinição foi e continua sendo uma pauta necessária. Persistem, contudo, determinados equívocos presentes na redefinição de 2014, sobretudo pela dificuldade em articular princípios e valores tão divergentes das diferentes sociedades que integram a Fits. Portanto, essa revisão precisa ser conduzida de forma sistemática e não deve ser postergada, pois, como demonstra a própria história, adiar o imprescindível é permitir que o amanhã perdure por décadas. E, até mesmo, no mais sombrio dos desfechos, incorrer o risco de converter-se naquele “dia que durou 21 anos”⁴.

Referências bibliográficas

- ABEPSS (org.). *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CEAD/UnB, 1999. p. 15–16.
- BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). *Resolução nº 569, de 25 de março de 2010. Dispõe sobre a vedação da realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do assistente social*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2010.
- CFESS. A definição de trabalho social da FITS: Por que revisar? *Serviço Social & Sociedade*. São Paulo: Cortez, n. 108, p.733-747, out/dez. 2011.
- CFESS. *Código de Ética Profissional do Assistente Social*. 8. ed. Brasília, DF: CFESS, 2011. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011_CFESS.pdf. Acesso em: 16 de julho de 2025.
- CFESS. *FITS (2000) Definição mundial de trabalho social*. [S. l.]: CFESS, 2000. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/diagramacao_consolidado_definicoes-FINAL.pdf. Acesso em 15 de julho de 2025.
- CFESS. *Workshop sobre a definição de serviço social*. [S. l.]: CFESS. 2012. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/diagramacao_definicao_workshop.pdf. Acesso em: 15 julho 2025.
- ESTEVÃO, Ana Maria Ramos. *O que é Serviço Social*. Rio de Janeiro: Brasiliense, 1999.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. *Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. São Paulo: Cortez, 1982.

⁴Referência à ditadura civil-militar no Brasil, instaurada em 1964 e oficialmente encerrada em 1985, período comumente mencionado como "o dia que durou 21 anos". A expressão ganhou notoriedade com o documentário de Camilo Galli Tavares, lançado em 2012, que leva esse título e apresenta uma crítica contundente ao regime.

- IAMAMOTO, Marilda Villela. *Serviço Social em tempo de capital fetiche*: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2008.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. *O Serviço Social na contemporaneidade*: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 2004. Disponível em: <https://wandersoncmagalhaes.wordpress.com/wp-content/uploads/2013/07/livro-o-servico-social-na-contemporaneidade-marilda-iamamoto.pdf>. Acesso em: 15 de julho de 2025.
- IFSW. *Global Definition of Social Work*: Proposta de tradução da Definição Global da Profissão de Serviço Social. [S. I.]: International Federation of Social Workers (IFSW), 2014. Disponível em: <https://www.ifsw.org/what-is-social-work/global-definition-of-social-work/>. Acesso em: 10 de out. de 2025.
- NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. In: MOTA, Elizabete Ana. et al (org.). *Serviço social e saúde*: formação e trabalho profissional. 1.ed. São Paulo: Cortez, 2022. p 1-22.
- NETTO, José Paulo. *Capitalismo monopolista e Serviço Social*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- NETTO, José Paulo. *Ditadura e Serviço Social*. São Paulo, Cortez, 1994.
- TAVARES, Camilo (Direção). *O dia que durou 21 anos*. São Paulo: Pequi Filmes, 2012. 1 vídeo (77 min), son., color.. Disponível em: <https://youtu.be/4ajnWz4d1P4?si=uy97FaWEDjBiF2n6>. Acesso em: 29 de julho de 2025.
- YAZBEK, Maria Carmelita. Os fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade. In: CFESS; ABEPSS (org.). *Serviço social*: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: UnB, 2009. p. 1-27.